



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## TERMO ADITIVO

Brasília, 16 de junho de 2026

### **CONTRATO CFM Nº 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS NAS REGIÕES NORTE e NORDESTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616 Sul, Conjunto D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ n.º 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57 e pela Lei nº 11.000/2004, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata da Reunião de Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 66, seção 3, no dia 06 de abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.325.593/0001-08, com sede no SIA Sul Trecho 04, Lote 2000, Bloco F, Sala 105, Brasília - DF, neste ato, representada pelo Sr. **FRANCISCO LEONARDO RODRIGUES SILVA**, brasileiro, RG nº [REDAZIDO] inscrito no CPF nº [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima (**DA VIGÊNCIA**), conforme o contrato original celebrado em 18 de julho de 2022.

### **2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O item 7.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“ Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de **18/07/2026 a 18/07/2027**”.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos 6.2.2.1.1.33.90.39.017 - Exposições, Congressos, Conferências, Seminários e Cursos.

### **4. DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, inclusive quanto aos valores atualmente praticados.

### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o inciso II e §1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### **6. DA PUBLICIDADE**

6.1. A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

**JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**  
Presidente do CFM

**ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES**  
Secretário-Geral do CFM

**JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA**  
Assessoria Jurídica- CFM

**ADRIANO DE OLIVEIRA PONCE**  
Gestor do contrato

**NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA**

## Setor de Contratos - CFM

### FRANCISCO LEONARDO RODRIGUES SILVA RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES EIRELI - EPP



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 16/06/2026, às 11:07, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 16/06/2026, às 11:40, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 16/06/2026, às 11:46, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Oliveira Ponce, Coordenador(a)**, em 16/06/2026, às 14:16, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LEONARDO RODRIGUES SILVA, Usuário Externo**, em 16/06/2026, às 16:19, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Noelyza Peixoto Brasil Vieira, Chefe de Setor**, em 17/06/2026, às 10:09, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4392718** e o código CRC **65EDD207**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2  
Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900  
CEP 70.200-760 | Brasília/DF -  
<https://portal.cfm.org.br>



Referência: Processo SEI nº 26.0.000000315-7 | data de inclusão: 16/06/2026